

Declara-se que o presente ato foi publicado no
Mural do Poder da Prefeitura, no local de
costume na data de 03/04/22 até a
data de _____

Nome do(a) Servidor(a) Localizado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2022.

**“REGULAMENTA A LEI
MUNICIPAL Nº 1.093/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O SENHOR GILMAR WEBER TOLFO, Prefeito municipal de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.093/2021, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSO TÉCNICOS E GRADUAÇÕES DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal da Educação, indicará Servidor Público Municipal Efetivo, como responsável para avaliar e conferir a documentação apresentada pelos estudantes beneficiários do auxílio transporte, garantindo o cumprimento das exigências da Lei Municipal nº 1.093/2021 e do presente Decreto.

Parágrafo Único - O Servidor responsável pela avaliação e conferência, na forma do “caput” para a concessão dos auxílios levará em consideração o seguinte:

- a) Distância entre a residência do estudante e a Instituição de Ensino, consumo de combustíveis do veículo usado, ou bilhete de passagem de transporte coletivo;
- b) Valores efetivamente gastos com os transportes, devidamente comprovado por Nota Fiscal;
- c) Disponibilidade de “carona” entre estudantes que se deslocam para a mesma cidade onde se localiza a Instituição de Ensino.

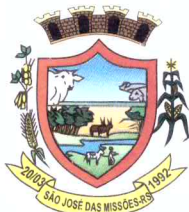


Unidos com o povo construiremos mais !

Adm. 2021/2024

Av. 20 de Março, 1485 - CEP: 98.325-000 - Telefone: (55) 3753-1106 - CNPJ: 92.410.463/0001-40





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Art. 2º - Os estudantes residentes em São José das Missões/RS, que estudam em Instituições de ensino fora do município e que permanecem na Cidade onde estas se localizam, retornando para casa aos finais de semana, terão direito ao auxílio da Lei Municipal nº 1.093/2021.

Art. 3º - A Secretaria de Municipal de Educação, manterá registro dos estudantes que receberem o auxílio da Lei Municipal nº 1.093/2021, e arquivo dos documentos apresentados, em original, ou conferido com assinatura de Servidor responsável.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, AOS 01 DE ABRIL DE 2022.

GILMAR WEBER TOLFO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALTER DE QUADROS BERNANRDI
Sec. Mun. de Administração.

Unidos com o povo construiremos mais !

Adm. 2021/2024

Av. 20 de Março, 1485 - CEP: 98.325-000 - Telefone: (55) 3753-1106 - CNPJ: 92.410.463/0001-40

